



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 04/2020
Decisão : 131/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.6.11.3.
Referência : Protocolo nº 200.135.238/2020
Interessado : Marcela Portela S. de Figueiredo

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo indeferimento da solicitação de Revisão de Atribuições, formulada pelo profissional Marcela Portela S. de Figueiredo

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 04ª, realizada no dia 17 de março de 2021 e, apreciando a solicitação de Revisão de Atribuições, formulada pela profissional Marcela Portela S. de Figueiredo, protocolada neste Regional sob o nº 200.135.238/2020, sob a relatoria do conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento do pleito, cujo parecer transcrevemos: “A engenheira biomédica Marcela Portela Santos de Figueiredo, RNP nº 1819264017, solicita a revisão de suas atribuições profissionais com base no seu curso de Mestrado em Engenharia de Produção. A engenheira é diplomada no curso de Engenharia Biomédica, pela Universidade Federal de Pernambuco, e a profissional possui atribuições regidas pelo artigo 7º da Lei nº 5.194/66, artigo 9º da Resolução nº 218/73; Considerando que a profissional solicita a revisão de suas atribuições profissionais, fundamentada na no seu curso de Mestrado em Engenharia de Produção; Considerando que a Resolução nº 1.073/2016, prevê a extensão das atribuições iniciais obtidas por meio de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional, discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular; Considerando o disposto no artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Cofea, que diz: Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Cofea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida; Considerando que as atividades relacionadas pela profissional são todas as atividades conferidas aos egressos do curso de graduação em Engenharia de Produção; Considerando que a profissional acostou ao processo o histórico escolar e as ementas das disciplinas cursadas; Considerando que, de acordo com a matriz curricular, o egresso deve cursar 1.440 horas em componentes eletivos distribuídos da seguinte forma: - 360 horas em componentes curriculares de uma das três grandes áreas: qualidade, pesquisa operacional ou gestão da produção, - 960 horas em componentes das grandes áreas da engenharia de produção, a saber: qualidade, pesquisa operacional, gestão da produção, gestão econômica e financeira, gestão da informação, gestão ambiental e engenharia do produto; Considerando que como o mestrado foi em Engenharia de Produção, foram cursadas somente algumas disciplinas das áreas referenciadas; Considerando, no entanto, que as disciplinas cursadas pela profissional são infinitamente menores em relação ao curso completo de graduação em Engenharia de Produção. Entendemos não ser possível a revisão das atribuições conforme requerido pela profissional.” **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo indeferimento da Revisão de Atribuições, acima referenciado. **Coordenou a Sessão o Senhor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Coordenador Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores**
Conselheiros: Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de
Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mailson da Silva Neto', written over a horizontal line.

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE